

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2015, de 17 de agosto de 2015.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança de valores relativa à instalação de rede de abastecimento simplificado de água na comunidade de Linha Cinco Voltas, neste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança de valor abaixo descrito de cada proprietário que desejar instalar um ponto de água na sua propriedade, poderá ser efetuado o pagamento em única de R\$500,00 (quinhentos reais) até o dia 30/11/2015.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, 17 de agosto de 2015.

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2015

Senhor Presidente e
Senhores (as) Vereadores (as)

Cumprimentando Vossa Excelência, cumprimentamos igualmente a todos os membros dessa Casa Legislativa e na oportunidade vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal que trata da autorização ao Município de Ilópolis, para efetuar a cobrança dos valores relativos à instalação de rede de abastecimento simplificado de água na comunidade de Linha Cinco Voltas, neste Município, conforme reunião realizada em data de 09 de junho de 2015, (cópia da Ata em anexo).

Aguardamos parecer favorável dos senhores, manifestado na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Olmir Rossi
Prefeito Municipal